



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP 36544 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 631

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

A Câmara Municipal de Paula Cândido, MG., decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam abertos os Créditos Suplementares na importância de Cr\$ 14.581.000,00 (Quatorze milhões, quinhentos e oitenta e um mil cruzeiros), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

-02-

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

03-	<u>ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</u>	
07-	ADMINISTRAÇÃO	
021-	Administração Geral	
3.1.1.1-	Pessoal Civil.....	800.000,00
3.1.1.3-	Obrigações Patronais.....	300.000,00
3.1.3.1-	Remuneração de Serviços Pessoais.....	30.000,00
3.1.3.2-	Outros Serviços e Encargos.....	1.000.000,00
025-	Edificações Públicas	
4.1.1.0-	Obras Públicas.....	100.000,00
04-	<u>AGRICULTURA</u>	
18-	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	
111-	Extensão Rural	
411.2.0-	Equipamentos e Material Permanente...	200.000,00
15-	<u>ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA</u>	
84-	PROGRAMA DE FORM.PAT.SERV.PÚBLICO	
492-	Previdencia Social a Segurados	
3.2.8.0-	Contribuição p/ Form.Pat.S.Púb.PASEP..	255.000,00

-03-

SERVIÇO DE FAZENDA

03-	<u>ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</u>	
08-	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
030-	Administração de Receitas	
3.1.1.1-	Pessoal Civil.....	250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP 36544 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação:

L E I Nº 631

- 04 -

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

08- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

032- Controle Interno

3.1.2.0-Material de Consumo..... 50.000,00

-05-

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

08- EDUCAÇÃO E CULTURA

42- ENSINO FUNDAMENTAL

188- Ensino Regular

3.1.1.1-Pessoal Civil.....1.500.000,00

3.1.2.0-Material de Consumo.....3.500.000,00

3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais..... 300.000,00

4.1.1.0-Obras e Instalações..... 500.000,00

4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente..... 100.000,00

-06-

SERVIÇO DE SAÚDE, SAN. ASSIST. SOCIAL

13- SAÚDE E SANEAMENTO

75- SAÚDE

428- Assistência Médica e Sanitária

3.1.1.1- Pessoal Civil..... 300.000,00

3.1.2.0- Material de Consumo..... 700.000,00

3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais..... 570.000,00

4.1.2.0- Equipamentos e Material Permanente..... 54.000,00

76- SANEAMENTO

447- Abastecimento d'água

3.1.1.1- Pessoal Civil..... 300.000,00

3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais..... 10.000,00

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos..... 200.000,00

4.1.2.0- Equipamentos e Material Permanente..... 300.000,00

Continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP 36544 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação:

L E I Nº 631

449-	Serviço de Esgoto	
4.1.1.0-	Obras e Instalações.....	500.000,00
15-	<u>ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA</u>	
81-	ASSISTÊNCIA	
486-	Assistencia Social em Geral	
2.5.9.0-	Outras Transf. a Pessoas.....	500.000,00
82-	PREVIDÊNCIA	
495-	Previdência Social a Inativos e Pens.	
3.2.5.1-	Inativos e Pensionistas.....	250.000,00
	-07-	
	<u>SERVIÇOS URBANOS</u>	
10-	<u>HABITAÇÃO E URBANISMO</u>	
60-	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	
325-	Limpeza Pública	
3.1.1.1-	Pessoal Civil.....	650.000,00
3.1.2.0-	Material de Consumo.....	50.000,00
3.1.3.1-	Remuneração de Serviços Pessoais.....	10.000,00
327-	Iluminação Pública	
4.3.3.1-	Auxílios p/ Despesa de Capital.....	52.000,00
575-	Vias Urbanas	
4.1.1.0-	Obras e Instalações.....	200.000,00
	-08-	
	<u>SERVIÇO MUNICIPAL DE EST.RODAGENS</u>	
16-	<u>TRANSPORTES</u>	
88-	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
534-	Estradas Vicinais	
3.1.2.0-	Material de Consumo.....	500.000,00
3.1.3.1-	Remuneração de Serviços Pessoais.....	200.000,00
3.1.3.2-	Outros Serviços e Encargos.....	50.000,00

Continua-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP 36544 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação:

LEI Nº 631

4.1.1.0- Obras e Instalações.....	300.000,00
TOTAL.....	14.581.000,00

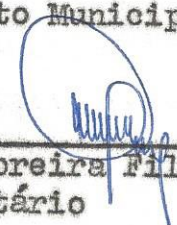
Art. 2º- Como recursos para a abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação, conforme o disposto no art. 43, parágrafo 1º, e item II da Lei 4.320/64.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paula Cândido, ____ de dezembro de 1990



João de Carvalho Soares,
Prefeito Municipal



Wilson Moreira Filho,
Secretário